



Diário Oficial

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2010

Estado de Goiás

ANO 174 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 20.935

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.145, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 2º, 5º, alíneas "h" e "m", 6º e 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000017000408,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Estado de Goiás, o imóvel urbano caracterizado como lote de terras para construção urbana de nº 15 da Quadra 94, situado na Rua 240 nº 129, Setor Leste Universitário, nesta Capital, CEP 74.605-170, de que trata a Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas notas do 2º Tabelionato da Comarca de Goiânia, Livro 963, fls. 001 e 002, Registro R-003-29.580 de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da Capital, com a área de 570,00 m² (quinhentos e setenta metros quadrados), e a casa residencial nele edificada, com 170,75 m² (cento e setenta vírgula setenta e cinco metros quadrados) de área construída, de propriedade de MAISA MARIA DA SILVA, portadora da CI/RG nº 1.751.752, SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 491.162.311-04, avaliado em R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

Art. 2º O imóvel mencionado no art. 1º, com as benfeitorias nele existentes, destina-se à ampliação das instalações do prédio da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Art. 3º Nos termos da previsão no art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de que trata este Decreto exige urgência na sua concretização, justificando-se, assim, a providência de imissão provisória na posse do imóvel expropriado.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Estado promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Os recursos financeiros necessários e suficientes para cobrir as despesas com a desapropriação referida neste Decreto advirão do Tesouro Estadual, previstos que estão no Orçamento Setorial da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos/Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, no QDD 2010.2650.04 122 4001.4 (20) - Apoio Administrativo -, integrante do Orçamento Geral do Estado do exercício corrente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de agosto de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Roberto Gonçalves Freire

DECRETO Nº 7.146, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

Qualifica como organização social a entidade que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000003001210,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como organização social o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano (IDTECH), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Rua 01, Quadra B-1, Lotes 03/05, nº 60, Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, Goiânia-GO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de agosto de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 249, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

Abre créditos suplementares à Goiás Previdência - GOIASPREV -, no valor global de R\$ 311.028.839,78.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20100000402118 e nos termos dos arts. 10, inciso II, e 11 da Lei nº 16.860, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Goiás Previdência - GOIASPREV - 02 (dois) créditos suplementares no valor global de R\$ 311.028.839,78 (trezentos e onze milhões, vinte e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

5304 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIAS-PREV			
09 272 0000 7.001 - Encargos com Inativos e Pensionistas			
1 (20) - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	296.823.421,28	
12 272 0000 7.002 - Encargos c/ Inativos e Pensionistas na Área da Educação Básica			
1 (20) - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	14.205.418,50	
TOTAL	R\$	311.028.839,78	

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são caracterizados no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação por tendência do exercício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de agosto de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Célio Campos de Freitas Júnior

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 250, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

Abre crédito suplementar à Secretaria da Fazenda, no valor de R\$ 493.530,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201000004033082 e nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 16.860, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria da Fazenda 01 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 493.530,00 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2300 - SECRETARIA DA FAZENDA			
2301 - Gabinete do Secretário da Fazenda			
04 122 1853 1.139 - Proporcionar Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - VAPT-VUPT			
5 (00) - Inversões Financeiras	R\$	493.530,00	

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2300 - SECRETARIA DA FAZENDA			
2303 - Transferências Constitucionais e / ou Legais			
28 845 0000 7.006 - Transferências Constitucionais a Municípios			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	493.530,00	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de agosto de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Célio Campos de Freitas Júnior

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 251, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

Abre crédito suplementar à Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira - AGEPEL -, no valor de R\$ 145.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201000004034072 e nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 16.860, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira - AGEPEL - 01 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

4102 - AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - AGEPEL			
13 391 1072 1.043 - Reformas / Restaurações / Construções e Instalações de Imóveis e Centros Culturais			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	145.000,00	

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

4102 - AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - AGEPEL			
13 391 1072 1.043 - Reformas / Restaurações / Construções e Instalações de Imóveis e Centros Culturais			
4 (00) - Investimentos	R\$	145.000,00	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de agosto de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Célio Campos de Freitas Júnior

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 252, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

Abre crédito suplementar ao Ministério Público, no valor de R\$ 1.766.880,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201000004040541 e nos termos dos arts. 9º, 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 16.860, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Ministério Público 01 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 1.766.880,00 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

0700 - MINISTÉRIO PÚBLICO			
0701 - Gabinete do Procurador-Geral de Justiça			
03 091 4001 4.001 - Apoio Administrativo			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	1.766.880,00	

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0700 - MINISTÉRIO PÚBLICO			
0701 - Gabinete do Procurador-Geral de Justiça			
03 091 1890 1.207 - Construção / Ampliação / Reforma / Aquisição de Móveis / Equipamentos / Prestação de Serviços / Manutenção			
4 (00) - Investimentos	R\$	1.000.000,00	
03 091 1893 2.744 - Gestão Integrada das Tecnologias do Conhecimento e da Informação			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	85.000,00	
4 (00) - Investimentos	R\$	15.000,00	
03 091 1895 2.748 - Assistência Pericial			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	10.000,00	
03 091 1895 2.750 - Formação Continuada e Aperfeiçoamento Funcional da Atividade Ministerial			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	59.880,00	
03 091 1895 2.751 - Comunicação Cidadã			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	30.000,00	
03 091 1895 2.753 - Segurança Institucional			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	7.000,00	
03 091 1908 2.812 - Criança Prioridade Total			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	20.000,00	
03 091 1908 2.813 - Proteção à Saúde e Segurança do Consumidor			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	10.000,00	
03 091 1908 2.817 - Cidadania Plena			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	30.000,00	
03 091 4001 4.001 - Apoio Administrativo			
4 (00) - Investimentos	R\$	500.000,00	
TOTAL	R\$	1.766.880,00	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de agosto de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Célio Campos de Freitas Júnior

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 253, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

Abre créditos suplementares à Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA -, no valor global de R\$ 866.450,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2010000066003742 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "f", e 11 da Lei nº 16.860, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA - 03 (três) créditos suplementares no valor global de R\$ 866.450,00 (oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

5003 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA			
20 603 1917 1.008 - Sanidade Vegetal			
4 (90) - Investimentos	R\$	312.480,00	
20 604 1917 1.019 - Sanidade Animal			
3 (90) - Outras Despesas Correntes	R\$	12.000,00	
4 (90) - Investimentos	R\$	541.970,00	
TOTAL	R\$	866.450,00	